



MEDIDA COVID 2 - PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAR
PROPOSTA DE APOIO A PRESTAR A NOVAS FAMÍLIAS DO CONCELHO
MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO 2020

Considerando que nos termos do disposto na alínea v) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Autarquia participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

Considerando que no âmbito da grave crise económica associada à pandemia que todo o país atravessa do coronavírus COVID19, surgiram, num curto espaço de tempo, no concelho, um novo conjunto de pessoas em situação de desemprego e outras em situação de lay-off com a consequente perda de receita no agregado familiar;

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social do nosso concelho, à data, não têm capacidade humana e logística para assegurem o necessário apoio alimentar aos novos agregados familiares que venham a existir fruto da crise económica;

Considerando que o Município de Alenquer conseguirá, em curto espaço de tempo, protocolar o serviço de Ticket Restaurant, com uma empresa do setor, assegurando-se o apoio específico para a aquisição de produtos alimentares em superfícies comerciais e/ou refeições em estabelecimentos comerciais da restauração do concelho;

Objetivo 1: proporcionar a distribuição de géneros alimentares ou valor correspondente, no âmbito do Programa de Ajuda Alimentar do Município de Alenquer, a novos agregados familiares que viram os seus rendimentos mensais reduzidos e ficando em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo 2: proporcionar aos estabelecimentos comerciais na área da venda de produtos alimentares e de restauração do concelho, através da aceitação do TicketRestaurant, e da maior disponibilidade financeira das famílias, maior oportunidade de venda e negócio neste período de crise.

Destinatários: pessoas ou agregados familiares em situação de desemprego, de trabalho parcial e/ou lay-off ou mesmo com certificado de incapacidade temporária para o trabalho, cujos rendimentos mensais per capita não sejam superiores ao valor da segurança social, em vigor à data do pedido (entre 211,79 € - 376,76€ - valores de 2020).

Periodicidade: Apoio Extraordinário Mensal no 2.º Trimestre de 2002 (abril, maio e junho) no valor previsto no programa por tipologia do agregado familiar.

Área geográfica de abrangência: todas as freguesias do município de Alenquer

Dotação Orçamental: GOP 02 232 2015/9 9